



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE À MERENDA ESCOLAR

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios de 06 itens que não foram adquiridos no processo anterior (9/2023 - 0009) para a alimentação escolar, com o propósito de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Essas necessidades referem-se aos programas de **ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, ENSINO MÉDIO, QUILOMBOLAS, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PEAE).**

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante os 200 dias letivos e deve estar em conformidade com a legislação dos fundos. A atual aquisição é crucial para atender aos programas estabelecidos, após o fracasso de 06 itens essenciais no processo anterior (9/2023 - 0009). É imprescindível realizar este processo para adquirir esses itens, visando fornecer um cardápio variado e seguro para promover um crescimento saudável dos alunos, melhorar o rendimento escolar e garantir segurança alimentar e nutricional, especialmente para os alunos em vulnerabilidade social. O acesso igualitário a esses alimentos, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, é essencial. Este novo processo busca suprir os itens fracassados anteriormente, garantindo que façam parte do cardápio da merenda escolar.

2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade Pregão Eletrônico.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DOTAÇÕES

Nº	ALIMENTOS/DESCRIÇÃO	UNID	PNAE	PEAE/PA	TOTAL
01	BATATA INGLESA - de boa	KG	2.800	1.200	4.000





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



	ou brotos e de aspecto fresco. EMBALAGEM SACA CONTENDO ATÉ 20 KG.				
02	<u>CANJICA DE MILHO</u> - de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor. A embalagem secundária deve ser fardo selado, resistente, com capacidade para 20 a 40 pacotes, totalizando cada fardo 10 ou 20 kg Validade: Não inferior a 180 dias EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, ACOND. EM SACO PLASTICO C/10KG	KG	1.750	750	2.500
03	<u>ÓLEO DE SOJA</u> (900 ml) - comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, isento de ranço. Embalagem contendo 900 ml. Validade: Não inferior a 300 dias EMBALAGEM PLASTICA DE 900 ML, ACOND. CAIXA DE PAPELÃO C/20UND	UNID	2.800	1.200	4.000
04	<u>SELETA DE LEGUMES</u> - Ingredientes: ervilha, batata, cenoura e milho com salmoura (água e sal). Embalagem primária: sachê ou caixa deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo de 200g até 500g do produto, apresentando as informações quanto ao número do lote, validade e quantidade do produto Embalagem secundárias: caixa de papelão com até 48 unidades. Validade mínima de 06	KG	700	300	1.000



	(seis) meses a contar da data de entrega nas unidades escolares.				
05	SUCO INTEGRAL DE CAJU - Engarrafado, a base de suco de fruta concentrada sabor caju com conservante e corante permitido pasteurizado homogeneizado registrado no Ministério da Agricultura. Frasco contendo 500 ml. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, ACOND. EM FARDO PLASTICO C/12 UNID	LTO	140	60	200
06	SUCO INTEGRAL DE GOIABA - Engarrafado, a base de suco de fruta concentrado. Sabor goiaba com conservantes e corantes permitidos, pasteurizado, homogeneizado, registrado, no Ministério da Agricultura. Frasco plástico contendo 500ml EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, ACOND. EM FARDO PLASTICO C/12 UNID	LTO	140	60	200

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL E PERIODICIDADE

4.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado (Departamento de Alimentação Escolar) da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Mário Nogueira de Sousa, S/N, Antiga Embrapa, CEP: 68.647-000 Tracuateua/PA.

4.2. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 10 (dez) dias seguidos, contados a partir do recebimento do pedido, conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação Fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado com seu carimbo e assinatura.

4.4. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, durante período de entrega.

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO



5.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. As especificações constam na Tabela de Itens deste Termo.

6.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente.

6.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico químicas, microbiológicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE e SIF).

6.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação;
- d) Data de validade;
- e) Peso líquido;
- f) Número do lote;
- g) Nome do fabricante;
- h) Registro no órgão fiscalizado (SIM, SIE e SIF) quando couber.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora designada pela Secretaria Municipal de Educação – Nutricionista responsável por todas as unidades escolares, fiscalizará o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

7.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.3. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.5. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Tracuateua/PA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica: **Segue em anexo II**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. No ato de entrega dos produtos, conforme citado no item referente, os mesmos serão conferidos no ato de recebimento por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual informará eventuais inconsistências constatadas, através de livro de ocorrência.

10.2. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, são de total responsabilidade da contratada.

10.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específicos para esse fim devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

10.4. Os gêneros de características congelados ou resfriados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade no ato da entrega.

10.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessários, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

10.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome empresa, uniformizados e com hábitos de higiene satisfatórios.

10.7. Poderá ainda, ser solicitada a apresentação de amostras, onde deverá ser entregue para a Equipe de Apoio Técnico, no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme citado no Item correspondente, sendo 01 amostra de cada produto, pela empresa vencedora do pregão, no horário de 08h:00 às 12h:00 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.8. A aprovação das amostras na análise da equipe técnica de apoio é critério condicionante à aceitação do produto.



10.9. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar troca, satisfatoriamente no prazo de até 72hs, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.10. 7.11. Demais obrigações em conformidade com a Lei nº14.133/21 e demais legislações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Edital de Licitação e no Contrato firmado.

11.2. Rejeitar os produtos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados.

11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

11.5. Cumprir e fazer o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência. prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ter sua vigência prorrogada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os produtos a serem cotados na proposta devem ser de marcas conhecidas no mercado e reconhecidas como sendo de boa ou ótima qualidade.

12.2. Serão desclassificadas propostas que contenham itens de marcas duvidosas ou desconhecidas no mercado nacional.

12.3. Para atestar a qualidade dos produtos cotados, poderá ser realizada consulta perante órgão, associação ou a qualquer outro meio que realize avaliação de produtos, conforme o caso, além de poder ser solicitado parecer na Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável pelo cardápio da Alimentação/Merenda Escolar.

12.4. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos regras e condições. Nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO



preços já estarão inclusas todas as despesas tais como: despesas com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

13. DOCUMENTAÇÕES ANEXAS

13.1. Serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II– Termo de Referência;

ANEXO III– Previsão de Dotação Orçamentária;

Tracuateua, 25 de Março de 2024.

Elivan Padilha Liberato
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021

Elivan Padilha Liberato
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DEC. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021